

## PORTARIA MPI Nº 325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Regimento Interno do Ministério dos Povos Indígenas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS Substituto, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, bem como da Portaria n.º 73, de 9 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Regimento Interno do Ministério dos Povos Indígenas.

Parágrafo único. A proposta referida no caput será elaborada considerando os termos do Decreto n.º 11.355/2023, alterado pelo Decreto n.º 11.780/2023, que estabelece a estrutura organizacional do MPI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por representantes das seguintes unidades do MPI, a saber:

- I - Gabinete da Ministra;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas;
- IV - Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena;
- V - Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas.

§ 1º A Coordenação do GT ficará a cargo do representante da Secretaria-Executiva do Ministério dos Povos Indígenas.

§ 2º A Assessoria Especial de Controle Interno e a Consultoria Jurídica do Ministério acompanharão e prestarão apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho no que concerne às suas competências.

Art. 3º Ao Coordenador do Grupo de Trabalho compete:

- I - Coordenar as reuniões do grupo definindo pautas, convocando as reuniões, conduzindo as discussões correspondentes e o andamento dos trabalhos;
- II - Colaborar na elaboração de proposta de Regimento Interno do Ministério dos Povos Indígenas, em conjunto com os demais integrantes do Grupo;
- III - Promover a articulação do Grupo de Trabalho com as demais unidades organizacionais do MPI, no âmbito de suas atribuições, quando necessário;
- IV - Designar Coordenador e Secretário ad hoc, quando necessário.

Art. 4º Compete aos demais integrantes do Grupo de Trabalho:

- I - Participar das reuniões, das discussões e dos trabalhos relacionados com as atividades do Grupo;
- II - Cumprir as tarefas distribuídas pelo Coordenador, respeitando-se o cronograma das atividades;
- III - Sugerir a necessidade de articulação com as demais unidades organizacionais do MPI;
- IV - Colaborar na elaboração de sugestões para a proposta de Regimento Interno do Ministério dos Povos Indígenas, em conjunto com os demais integrantes do Grupo.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o Grupo poderá contar com a participação de servidores ou demais profissionais em exercício em qualquer das unidades organizacionais do MPI ou de representantes de outros órgãos da Administração Pública Federal, para colaborar com a realização dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á conforme agenda definida, ou na medida da necessidade mediante convocação, pelo Coordenador.



Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 dias, contados da publicação desta portaria, para conclusão de sua proposta de Regimento Interno e encaminhamento ao Gabinete da Ministra.

§ 1º A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

§ 2º A Secretaria-Executiva do MPI adotará os trâmites cabíveis visando a análise e aprovação da proposta.

Art. 7º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELOY TERENA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

